

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2017-2020

Atílio Vivacqua/ES | Quinta-Feira, 22 de Março de 2018 | Edição Nº 191 | Ano 4

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 063 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E O ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA.

O **PREFEITO MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atuação ágil e permanente do Poder Público na solução dos vários problemas encontrados pela atual Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a falta de recursos financeiros da Prefeitura obriga a Administração a buscar soluções urgentes e criativas;

CONSIDERANDO que é fundamental ao Poder Público municipal o desenvolvimento de parcerias entre setor privado e governo na prestação de serviços do interesse do cidadão, visando o pleno desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO o interesse de instituições privadas em colaborar com o projetos sociais, seja através de doações, seja através da prestação de serviços eventuais;

DECRETA:

Art. 1º - As Secretarias Municipais ficam autorizadas a receber bens e serviços em doação e estabelecer parcerias com a iniciativa privada, objetivando viabilizar projetos relacionados com os vários setores de suas respectivas áreas de atuação, obedecidos os parâmetros legais.

Art. 2º - Todos aqueles que pretenderem realizar doação de bens móveis e serviços, com ou sem encargo para a Administração, poderão fazê-lo diretamente nas Secretarias Municipais, às quais competirá a análise da proposta.

§ 1º - O doador poderá indicar a destinação específica do bem doado, desde que atendido o interesse público.

§ 2º - O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação do

evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

Art. 3º - Os interessados em desenvolver parcerias com o Poder Público poderão encaminhar suas propostas às Secretarias Municipais, para análise, devendo os ajustes delas decorrentes atender à legislação em vigor e à forma cabível, que poderá ser patrocínio, co-patrocínio, convênio, colaboração ou apoio.

Art. 4º - As propostas de parcerias aceitas serão registradas e os interessados convocados para a definição do plano de trabalho, conclusão do projeto e quotas de patrocínio a serem assumidas pela iniciativa privada.

Art. 5º - Os projetos oficiais municipais serão objeto de chamamento pelas Secretarias Municipais, visando despertar interesse de parcerias para eventos específicos, no âmbito de suas competências.

Art. 6º - As parcerias e doações serão formalizadas por termo, em consonância com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

§ 1º - O Poder Público deve publicar, na forma contida no art. 2º da lei municipal n.º 1.172/2017, os termos das doações e parcerias em até 15 dias da data da assinatura do ato.

Art. 7º - As Secretarias Municipais deverão manter registros atualizados dos projetos oficiais e das propostas de parceria apresentadas, acessíveis ao público em geral.

Art. 8º - São vedadas as parcerias com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

Art. 9º - Fica delegada, aos Secretários Municipais, competência para aceitar doações de bens móveis, com encargos, mediante lavratura de termo próprio.

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua - ES, 22 de Março de 2018.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ANTÔNIO LEAL SCARPI

Gabinete

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO (Interino)

Desenvolvimento Rural

JOELMA CONSUELO FONSECA E SILVA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KAROLINE DUARTE VENTURY LIMA

Administração e Finanças

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

MARIA APARECIDA CARLOTO MARQUES MELLO

Saúde

ÓRGÃO OFICIAL

DIOGO LOPES CARVALHO

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br

